



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Altera os Artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1875/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências.”

Art. 1º - Altera os Artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.875/2022, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando proporcionar para alunos de cursos profissionalizantes, ensino superior e de especializações, estágios de complementação educacional.*

Art. 4º - *O município repassará ao CIEE o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente para os estagiários de cursos profissionalizantes, nível superior e de especializações, que cursam mais de 50% (cinquenta por cento) do total de semestres do respectivo curso e 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente para os estagiários de cursos profissionalizantes, nível superior e de especializações, que cursam até 50% (cinquenta por cento) do total de semestres do respectivo curso, conforme Termo de Convênio minuta que segue anexa.*

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.906/2023 de 02 de janeiro de 2.023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobres Edis,

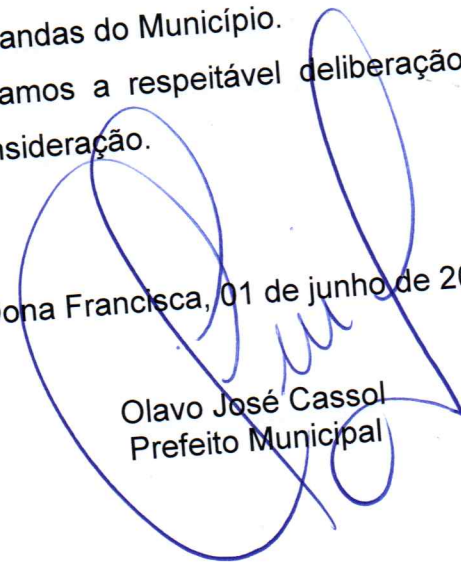
Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 022/2023, o qual dispõe sobre a alteração nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal 1.875/2022.

O presente, visa a realização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Dona Francisca e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com o objetivo de estabelecer atividades capazes de proporcionar a operacionalização de estágio para capacitação prática de estudos para alunos de cursos profissionalizantes, curso superior e de especializações, a oportunidade de estágio, tudo conforme a Lei n.º 11.788/08.

A lei de estágio representa uma evolução na política pública de emprego para jovens no Brasil, ao reconhecer o estágio como um vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando. São concepções educativas e de formação profissional para dotar o estagiário de uma ampla cobertura de direitos capazes de assegurar o exercício da cidadania e da democracia no ambiente de trabalho; bem como suprir algumas demandas do Município.

Aguardamos a respeitável deliberação desta Casa, reiterando protestos de estima e consideração.

Dona Francisca, 01 de junho de 2023


Olavo José Cassol
Prefeito Municipal